

## LEI MUNICIPAL Nº 1797/2013

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO HABITACIONAL ECHAPORÃ “F” (CDHU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2013 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 759.791,89** (setecentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), para execução de convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Habitação, **destinado à obra de Pavimentação Asfáltica no Conjunto Habitacional Echaporã “F” (CDHU).**

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15 - URBANISMO

02.09.15.451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS, VIAS PÚBLICAS

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
1214	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	759.791.89

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos da Secretaria da Habitação – Governo do Estado de São Paulo, referente convênio específico destinado à Pavimentação Asfáltica, sendo o **Convênio n° 021512, no valor de R\$ 759.791,89** (setecentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, em 08 de maio de 2013.

ARISTEU BOMFIM  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ROGERIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS  
**Auxiliar Administrativo**